

acordo com:

- ampla concorrência;
- reservas de vagas a pessoas negras; e
- reservas de vagas a pessoas com deficiência.

Curitiba, 9 de dezembro de 2024.

Roni Miranda Vieira
Secretário de Estado da Educação

145553/2024



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

EDITAL N.º 167/2024 – GS/SEED

CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO E COMPOSIÇÃO DE BANCO DE RESERVA PARA ALFABETIZADORES NO ÂMBITO DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO (PBA) EXECUÇÃO DOS SALDOS REMANESCENTES

O **Secretário de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei n.º 21.352, de 1.º de janeiro de 2023, considerando o disposto na Lei Federal n.º 10.880, de 9 de junho de 2004, nos Decretos Federais n.º 10.959, de 8 de fevereiro de 2022, e n.º 11.882, de 15 de janeiro de 2024, nas Resoluções CD/FNDE/MEC n.º 01, de 31 de janeiro de 2024, e n.º 21, de 9 de setembro de 2024, bem como o contido no protocolado n.º 22.981.645-4,

TORNA PÚBLICO

o presente Edital que estabelece orientações, critérios e procedimentos destinados à seleção de alfabetizadores para atuar no Programa Brasil Alfabetizado (PBA) e compor cadastro de reserva.

1. Das Disposições Preliminares

1.1 O presente Edital tem por objetivo a seleção e classificação de candidatos para a função de alfabetizadores (as) para atuação nos municípios do Estado do Paraná (Anexo I), durante a 13.ª (décima terceira) edição do Programa Brasil Alfabetizado (PBA), em atendimento às demandas de alfabetização da população jovem, adulta e idosa paranaense.

1.2 Este chamamento público será regido por este Edital e executado pelos Núcleos Regionais de Educação (NRE).

1.3 O presente Chamamento Público destina-se a alfabetizadores bolsistas de acordo com o Decreto n.º 10.959, de 2022, que irão realizar as atividades de alfabetização de jovens, adultos e idosos, pelo período de 06 (seis) meses, com início em data que será definida pela Secretaria de Estado da Educação – SEED, desde que atendam às exigências previstas neste Edital.

1.3.1 No caso de o candidato já ser servidor da rede pública de educação, as atribuições e a carga horária destinada às atividades de alfabetização do PBA não poderão se sobrepor à carga horária específica do cargo do servidor, devendo ocorrer, obrigatoriamente, fora do seu horário de trabalho.

1.4 Toda publicação concernente a este chamamento público será realizada por meio do site oficial da SEED <<https://www.educacao.pr.gov.br>> e dos sites do NRE <<https://www.nre.seed.pr.gov.br/index.php>>.

1.5 A inscrição neste chamamento público seletivo implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais o(a) candidato(a) não poderá alegar desconhecimento.

1.6 A classificação neste Edital não caracteriza obrigatoriedade de convocação para a realização das atribuições pelo alfabetizador.

1.7 Para participar deste chamamento público, o(a) candidato(a) deverá atender aos requisitos a seguir:

- ser brasileiro(a) nato(a), naturalizado(a) ou estrangeiro(a) com visto permanente;
- ter idade mínima de 18 anos completos até a data de inscrição;
- possuir, no mínimo, certificado de conclusão de nível médio, preferencialmente com habilitação em Magistério ou Formação de Docentes;
- ter cumprido as obrigações militares previstas na lei, em caso de candidato do sexo masculino;
- ter disponibilidade de horários para desenvolver as atividades previstas nas atribuições da função no local designado e participar de reuniões de acompanhamento e orientação;
- ter disponibilidade de horários para participar de capacitações (presenciais e/ou on-line síncronas) requeridas pelo ente executor, cuja disponibilização de horários ocorrerá posteriormente nos canais oficiais;
- não receber nenhuma outra bolsa ou auxílio incompatível com o Programa ao qual estará vinculado(a).

1.7.1 Poderão participar deste chamamento público servidor(a) público(a), federal, estadual e/ou municipal, preferencialmente pedagogo e/ou professor da rede pública de ensino, e ter disponibilidade de 12 (doze) horas-aula semanais, no mínimo, para desenvolver atividades voluntárias de alfabetização de jovens, adultos e idosos, sem conflitar com a carga horária de seu trabalho/função do cargo efetivo.

2. Da Comissão Regional do Programa Brasil Alfabetizado (PBA)

2.1 Caberá a cada Núcleo Regional de Educação (NRE) formar uma Comissão composta por, no mínimo, 3 (três) técnicos em exercício no NRE, sendo, preferencialmente: 1 (um) técnico da Educação de Jovens e Adultos (EJA), 1 coordenador pedagógico e 1 (um) representante do Grupo Auxiliar de Recursos Humanos (GARH) ou Assistente da Chefia, nomeados por ato administrativo emitido pela Chefia do NRE, para coordenar e executar o chamamento público, incluindo, entre outras, as seguintes atribuições:

- responsabilizar-se pelo processo de divulgação do Edital em sua região;
- analisar e atribuir pontuação nas etapas da seleção indicadas neste Edital;
- receber e responder os recursos interpostos nos prazos estabelecidos;
- dar ciência dos pareceres finais dos recursos aos interessados;
- tornar público o cronograma de convocação dos candidatos classificados;
- dar o suporte necessário às formações e à execução do Programa.

2.2 Os servidores nomeados para a Comissão não poderão estar usufruindo de férias no período destino a análise dos documentos do(as) candidatos(as), resultado provisório, análise de recursos e resultado, conforme cronograma disposto no item 12 deste Edital.

3. Das Bolsas

3.1 As atividades desenvolvidas pelos alfabetizadores no âmbito do PBA são consideradas de natureza voluntária e serão realizadas sem qualquer tipo de remuneração, não se considerando para este efeito a bolsa que lhe será concedida, a título de atualização e custeio, nos termos do Decreto Federal n.º 10.959, de 2022.

3.2 As bolsas serão financiadas com recursos do PBA, conforme descrito no Manual de Execução dos Saldos Remanescentes – 2024, e o pagamento aos alfabetizadores será operacionalizado pela SEED, com rotinas próprias de controle e pagamento.

3.3 O valor da bolsa será de R\$1.200,00 (um mil e duzentos reais) mensal, conforme informado no Manual de Execução dos Saldos Remanescentes – 2024.

3.4 O pagamento das bolsas ocorrerá mediante controle de frequência e demais documentos comprobatórios da execução da atividade, bem como do



cumprimento das obrigações do alfabetizador(a) descritas a seguir:

- 3.4.1 Estar vinculado (a) -a uma turma ativa, de forma que as informações sobre formação das turmas serão fornecidas posteriormente pela SEED e NRE.
- 3.4.2 Manter registradas as datas efetivas de início e de término das aulas de alfabetização (compatíveis com a solicitação do pagamento), bem como o horário e o local de funcionamento da turma à qual o(a) alfabetizador(a) está vinculado(a), conforme informações disponibilizadas posteriormente em formação.
- 3.4.3 Participar da etapa inicial e continuada da formação ofertada pelo ente executor.
- 3.4.4 Ministras, no mínimo, 15 (quinze) dias de aulas na turma.
- 3.5 Havendo atraso na entrega dos relatórios, ou de documentos comprobatórios da execução da atividade, o pagamento da bolsa poderá ser suspenso até o cumprimento das obrigações.
- 3.6 O chamamento e posterior credenciamento do(a) alfabetizador(a), não caracteriza vínculo empregatício, e os valores recebidos a título de bolsa não se incorporam, para qualquer efeito, ao vencimento, salário, remuneração ou proventos recebidos.
- 3.7 O pagamento será feito diretamente ao bolsista por meio de depósito bancário em conta corrente do Banco do Brasil.
- 3.8 Não haverá pagamentos de transporte, alimentação, férias, décimo terceiro, adicional para exercício de atividades noturnas ou referentes a períodos de recesso.
- 3.9 O pagamento da bolsa será feito após análise dos documentos comprobatórios das aulas dadas no mês.

4. Das Vagas e da Carga Horária de Trabalho

- 4.1 As vagas para o presente chamamento público e classificação são as constantes no Anexo I deste Edital.
- 4.2 Os(as) candidatos(as) credenciados(as) serão convocados(as), conforme ordem classificatória.
- 4.3 A carga horária de trabalho dos(as) alfabetizadores(as) será de 12 horas/aula semanais, no período de 6 (seis) meses do Programa, distribuídas da seguinte forma: 10 horas/aula para o desenvolvimento das atividades com os alfabetizados e 02 horas/aula para participação em reuniões de formação.
- 4.4 O(A) alfabetizador(a) deverá desenvolver as atividades do PBA em horários que não conflitem com a sua jornada de trabalho e/ou desempenho da sua função pública do cargo ao qual está investido em sua instituição, de modo a garantir a qualidade e o cumprimento das ações de alfabetização planejadas.
- 4.5 Durante o funcionamento das turmas de alfabetização, quando houver necessidade de substituição do(a) alfabetizador(a), a vaga só poderá ser ocupada por um(a) alfabetizador(a) que tiver sido classificado(a) dentro do prazo para seleção estabelecido por este Edital.
- 4.6 A SEED e NRE não se responsabilizam por ônus que o(a) bolsista venha a ter com transporte, alimentação, estadia ou qualquer outro custo em decorrência de sua atuação como bolsista previsto neste Edital.
- 4.7 O(A) alfabetizador(a) poderá formar e atuar em até 02 (duas) turmas de alfabetização, respeitando os seguintes critérios:
 - 4.7.1 tenha uma turma ativa com a capacidade máxima de 25 alfabetizados e haja interessados para formar outra turma no mesmo turno e local da turma já existente;
 - 4.7.2 tenha uma turma ativa com capacidade para cadastrar mais alfabetizados, porém os interessados não podem estudar no mesmo turno da turma já existente;
 - 4.7.3 tenha uma turma ativa com capacidade para cadastrar mais alfabetizados, porém os interessados não podem estudar no mesmo local da turma já existente, por dificuldades de acesso à localidade;
 - 4.7.4 tenha horário disponível para desenvolver as ações de alfabetização com a carga horária mínima exigida em cada turma, conforme o disposto no item 4.3.

5. Das atribuições do(a) alfabetizador(a)

- 5.1 Localizar, identificar, mobilizar e cadastrar os jovens, adultos e idosos não alfabetizados para ingresso e constituição de turmas de alfabetização, de acordo com instruções fornecidas posteriormente pela SEED e NRE.
- 5.2 Organizar, em áreas rurais e/ou de difícil acesso, turmas de alfabetização com no mínimo 7 (sete) e no máximo 25 (vinte e cinco) alfabetizados.
 - 5.2.1 Considera-se difícil acesso aquela área com acesso restrito por transporte coletivo ou em condições precárias de acesso terrestre/marítimo/fluviál/aéreo, bem como terras indígenas, quilombolas, acampamentos e assentamentos rurais.
- 5.3 Organizar, em localidade urbana, turmas de alfabetização com no mínimo 14 (quatorze) e no máximo 25 (vinte e cinco) alfabetizados.
- 5.4 Encaminhar ao NRE os cadastros das turmas e dos alfabetizados para inserção no sistema próprio.
- 5.5 Aplicar, obrigatoriamente, aos alfabetizados, testes cognitivos de leitura/escrita e matemática para aferir seu desempenho cognitivo em dois momentos:
 - Teste de entrada, a ser aplicado até o 15.º (décimo quinto) dia após o início das aulas.
 - Teste de saída, a ser aplicado nos últimos 10 (dez) dias de aula.
- 5.6 Participar das atividades de formação, dos encontros e reuniões, quando promovidos ou convocados pelo ente executor.
- 5.7 Planejar e executar as ações de alfabetização, com adequação dos conteúdos, materiais didáticos, mídias e demais materiais às necessidades dos alfabetizados, propiciando espaço de acolhimento e participação.
- 5.8 Registrar a frequência dos alfabetizados.
- 5.9 Acompanhar e registrar mensalmente o desempenho de cada alfabetizado por meio de atividades avaliativas.
- 5.10 Manter disponíveis e atualizados, permanentemente, os dados e as informações necessários ao processo de acompanhamento e avaliação do PBA, de acordo com instruções fornecidas posteriormente pela SEED e NRE.
- 5.11 Permitir, sempre que necessário, o acesso dos técnicos da Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização de Jovens e Adultos, Diversidade e Inclusão (SECADI) do Ministério da Educação (MEC), do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), dos órgãos de controle interno do Poder Executivo Federal, do Tribunal de Contas da União (TCU) do Ministério Público (MP), da SEED e do NRE às instalações onde funcionam as turmas de alfabetização, bem como aos documentos relativos às ações e à execução física do Programa, prestando todo e qualquer esclarecimento solicitado.
- 5.12 Encaminhar ao NRE o registro de frequência mensal dos alfabetizados, ao final de cada mês, com as justificativas de possíveis ausências, desistências e/ou evasões.
- 5.13 Fazer a busca ativa dos alfabetizados faltosos, para conhecer os motivos das ausências e incentivá-los a retornar.
- 5.14 Desenvolver as atividades de alfabetização de forma presencial, salvo em casos de suspensão das atividades em razão de caso fortuito ou por motivo de força maior;
- 5.15 Manter dados cadastrais e de contato atualizados.

6. Das Inscrições

- 6.1 Antes de efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá conhecer o teor deste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos nele expressos.
- 6.2 A inscrição implica compromisso por parte do(a) candidato(a) de aceitar as normas e condições estabelecidas neste Edital e nos demais avisos, comunicados, erratas e editais complementares, bem como nas demais normativas nele citadas, sobre os quais não poderá alegar desconhecimento ou discordância.
- 6.3 O(A) candidato(a) que não comprovar formação mínima para ministrar as aulas de alfabetização será excluído do processo de seleção.
- 6.4 As inscrições são gratuitas e deverão ser realizadas a partir das 9h do dia 10/01/2025 até as 23h59 do dia 13/02/2025, por meio do preenchimento do formulário on-line disponibilizado no link <<https://www.nre.seed.pr.gov.br/index.php>> e/ou no <<https://www.educacao.pr.gov.br>>.
- 6.5 Para efetuar a inscrição on-line o candidato deverá:
 - 6.5.1 Escolher o NRE e o município (Anexo I) no qual deseja mobilizar alfabetizados para formação de turma;
 - 6.5.2 Preencher todos os dados solicitados no formulário on-line;

6.5.3 Anexar cópia legível, frente e verso, em arquivo no formato em arquivo PDF ou JPG, dos seguintes documentos:

- a) RG ou outro documento de identificação oficial com foto (Carteira de Trabalho; Carteira Nacional de Habilitação – CNH; Passaporte; Certificado de Reservista);
- b) Comprovante de Formação/Escolaridade, conforme especificado no item 6.5.4.1, que será pontuado seguindo os critérios estabelecidos no quadro de pontuação por habilitações constante no Anexo II deste Edital,
- c) Comprovante de vínculo funcional com a Rede Pública Federal, Estadual ou Municipal de Educação, ou com a rede particular de ensino, quando houver, conforme especificado no item 6.5.4.2;
- d) Comprovante de experiência profissional em alfabetização, preferencialmente em alfabetização de jovens e adultos, contendo tempo de serviço como alfabetizador, conforme especificado no item 6.5.4.3.1;
- e) Carta de Anuência da Liderança Local, indicando o candidato indígena ou quilombola a Alfabetizador na comunidade, preenchida e assinada (Anexo III), quando este for atender alfabetizando pertencentes às comunidades indígenas ou quilombola, se for alfabetizador destas localidades;
- f) Declaração de Residência em Local de Difícil Acesso no município de inscrição (Anexo IV), preenchida e assinada, quando for o caso.

6.5.4 No momento da inscrição on-line, o candidato que atender ao critério "Formação" e "Experiência Profissional", para que seja atribuída a pontuação, de acordo com o Anexo II deste Edital, deverá anexar cópia legível em arquivo PDF ou JPG (frente de verso) dos documentos comprobatórios, da seguinte forma:

6.5.4.1 Quanto à Formação:

6.5.4.1.1 Quando declarar ter Ensino Superior completo em Pedagogia/Magistério Superior, deverá anexar:

- a) Diploma de Graduação em Pedagogia/Magistério Superior ou Certidão de Conclusão de Curso, com data da colação de grau até a data de comprovação, emitido por IES devidamente credenciada, de acordo com as exigências legais específicas do período de realização do respectivo curso.

6.5.4.1.2 Quando declarar ter Ensino Superior completo (licenciatura/bacharelado), deverá anexar:

- a) Diploma de Graduação ou Certidão de Conclusão de Curso, com data da colação de grau até a data de comprovação, emitido por IES devidamente credenciada, de acordo com as exigências legais específicas do período de realização do respectivo curso.

6.5.4.1.3 Quando declarar ter Ensino Superior Incompleto (cursando no mínimo o 3.º período) em Curso de Pedagogia/Magistério Superior, deverá anexar:

- a) Declaração da Instituição de Ensino Superior do ano/período cursado e concluído, com data, assinatura e carimbo da coordenação do curso.

6.5.4.1.4 Quando declarar ter Ensino Médio completo com habilitação em Magistério/Formação de Docentes:

- a) Certificado ou Declaração de Conclusão do Curso de Ensino Médio em Magistério/Formação de Docentes, emitido por Instituição de Ensino de Educação Básica devidamente credenciada, de acordo com as exigências legais específicas do período de realização do respectivo curso.

6.5.4.1.5 Quando declarar ter Ensino Médio completo, deverá anexar:

- a) Certificado ou Declaração de Conclusão do Curso de Ensino Médio, emitido por Instituição de Ensino de Educação Básica devidamente credenciada, de acordo com as exigências legais específicas do período de realização do respectivo curso.

6.5.4.2 Quanto ao vínculo de trabalho:

6.5.4.2.1 Para comprovação do vínculo funcional com a rede pública federal, estadual, municipal de educação, ou com a rede particular de ensino:

- a) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS: cópia das páginas da foto e da qualificação civil do empregado e do(s) contrato(s) de trabalho, para tempo de serviço prestado em instituição de ensino;
- b) Declaração, certidão, portaria, contrato de trabalho, contrato em regime especial (CRES) ou dossiê histórico-funcional: cópia de documento oficial emitido por instituição pública de ensino, com CNPJ, assinatura do responsável pelo setor de pessoal.

6.5.4.3 Quanto à Experiência Profissional:

6.5.4.3.1 Para comprovação do Tempo de Serviço em alfabetização em instituição de ensino pública ou privada:

- a) Declaração da chefia imediata do tempo de atuação em turmas de alfabetização, no ensino regular e/ou na Educação de Jovens e Adultos - anos iniciais, com data, assinatura e carimbo.

6.6 Em casos de apresentação de diplomas e certificados conferidos por instituições estrangeiras somente serão válidos mediante a devida revalidação/reconhecimento por instituição pública brasileira dos termos do disposto no § 2.º e § 3.º, do artigo 48 da Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

6.7 O(A) candidato(a) é responsável por apresentar documentos comprobatórios legíveis e atualizados, cujas informações possam ser facilmente comprovadas pela Comissão Regional do PBA.

6.8 Os documentos apresentados com as informações em estado ilegível, indecifrável serão desconsiderados e o candidato eliminado do certame.

6.9 A SEED e os NRE não se responsabilizam por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados ainda por documentos não entregues no prazo estabelecido.

6.10 Após o período de inscrição e avaliação da documentação no NRE, a lista de candidatos(as) classificados (as) tornar-se-á pública a partir da sua divulgação na página <<https://www.nre.seed.pr.gov.br/index.php>> e <<https://www.educacao.pr.gov.br>>.

6.11 Não serão aceitas inscrições realizadas fora do prazo estabelecido no cronograma deste Edital.

6.12 Não serão aceitas inscrições incompletas ou parciais, nas quais o(a) candidato(a) apresente documentação comprobatória incompleta. A ausência de um dos documentos descritos no item 6.5 caracterizará desistência do(a) candidato(a) de inscrever-se neste chamamento público.

7. Da Exclusão do Candidato

7.1 O(A) candidato(a) que, por qualquer motivo, descumprir as normas estabelecidas neste Edital, não comprovar a formação mínima ou não apresentar toda a documentação requerida será eliminado(a) deste chamamento público.

7.2 As informações prestadas no ato de inscrição são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), reservando-se aos NRE o direito de excluir do certame aquele(a) que não apresentar todos os documentos exigidos, apresentá-los de forma incompleta ou ilegível, ou fornecer dados inverídicos ou falsos, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

7.3 Será eliminado(a) do chamamento público deste Edital, sem prejuízo das sanções cabíveis, o(a) candidato(a) que, em qualquer tempo:

7.3.1 Cometer falsidade ideológica com prova documental;

7.3.2 Burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;

7.3.3 Dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês aos(as) servidores(as) envolvidos no chamamento público deste Edital, ou perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos da Comissão de Seleção.

7.4 Em qualquer etapa do chamamento público deste Edital, será excluído o(a) candidato(a) que utilizar meio fraudulento, meio ilícito, ou proibido.

8. Da Seleção e Classificação

8.1 O chamamento público deste Edital será realizado em etapa única, de caráter classificatório e eliminatório:

8.1.1 Etapa Única: Análise da Documentação entregue pelo(a) candidato(a).

8.2 A Análise de Documentação anexada pelo(a) candidato(a) no momento de inscrição on-line será realizada pela Comissão Regional do PBA, designada pela chefia NRE.

8.3 O resultado da Análise de Documentação será dado pela soma dos pontos obtidos pelo(a) candidato(a), especificados no item 6.5, e conforme descrito no Anexo II deste Edital.

8.3.1 Somente serão computadas as pontuações referentes às informações devidamente comprovadas no ato da inscrição.

8.3.2 Para contagem do tempo na Experiência Profissional, quando a soma do tempo total dos períodos trabalhados em turmas de alfabetização resultar em fração igual ou superior a 6 (seis) meses, será convertida em ano completo para fins de pontuação.

8.3.3 O não cumprimento da padronização para apresentação da documentação estabelecida no item 6.5 levará à exclusão do candidato do chamamento público.

8.5 A pontuação final do(a) candidato(a) será equivalente à soma simples dos pontos obtidos na Etapa Única (Análise da Documentação).

8.6 A convocação obedecerá rigorosamente à ordem de classificação, não gerando o fato de classificação direito à convocação. Apesar das vagas existentes, os(as) aprovados(as) serão chamados(as) conforme a necessidade local.

8.7 As listas de candidatos(as) inscritos(as), do resultado preliminar e do Resultado Final deste Edital, serão publicadas na página do Núcleo Regional de Educação <<https://www.nre.seed.pr.gov.br/index.php>> e da Secretaria de Estado da Educação <<https://www.educacao.pr.gov.br>>, de acordo com o Cronograma.

8.8 Em caso de empate dos(as) candidatos(as), no Resultado Final, o desempate ocorrerá de acordo com os critérios e ordem de prioridade a seguir:

I. Maior tempo de atuação/experiência como professor de alfabetização de adultos;

II. Maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento.

9. Dos Recursos

9.1 O(A) candidato(a) que não concordar com o resultado da sua candidatura poderá interpor recurso no período de 03/02/2025 e 04/02/2025, conforme Cronograma deste Edital (item 12).

9.2 Para interpor recurso, o(a) candidato(a) deverá preencher o Requerimento de Recurso on-line disponível na aba "Avisos" do seguinte endereço eletrônico: <https://www.nre.seed.pr.gov.br/index.php>.

9.2.1 Será admitido apenas um único recurso por candidato(a), descrevendo objetivamente o motivo e a fundamentação de cada item objeto do recurso.

9.2.2 Caso o(a) candidato(a) apresente mais de um recurso, será considerado apenas o último.

9.3 Serão apreciados os recursos fundamentados que apontarem as circunstâncias que os justifiquem e que sejam interpostos dentro do prazo estabelecido neste Edital.

9.4 A resposta ao recurso interposto tem caráter definitivo.

9.5 Não será aceito nem analisado, sendo previamente indeferido, o recurso:

9.5.1 interposto fora do prazo;

9.5.2 encaminhado em formato diferente do previsto neste Edital;

9.5.3 intempestivo ou que não esteja em concordância com as orientações deste Edital.

9.5.4 cujo teor desrespeite qualquer órgão ou instituição responsável pelo chamamento público.

9.5.5 que tenha o objetivo de incluir documentos não apresentados no ato da inscrição ou de retificar documentos ou informações apresentados no ato de inscrição.

9.5.6 sem a devida fundamentação ou sem identificação.

9.6 O resultado do julgamento do recurso pela Comissão Regional do PBA será comunicado ao interessado pelo endereço de e-mail que o(a) candidato(a) informou no Formulário de Recurso.

10. Da Convocação

10.1 Após a publicação do resultado deste Edital, conforme necessidade administrativa, disponibilidade orçamentária e respeitada a validade do certame, assim como a classificação final, a Comissão Regional do PBA convocará os(as) candidatos(as) habilitados(as), por meio de Chamadas de Convocação a serem publicadas na página eletrônica do NRE <<https://www.nre.seed.pr.gov.br/index.php>>.

10.2 Os(As) candidatas(as) convocadas(as) deverão comparecer no NRE na data e horário agendados, para:

I. Receber as orientações quanto ao funcionamento do Programa e início das atividades de alfabetização.

II. Apresentar os documentos exigidos pela Comissão Regional do PBA, listados na Chamada de Convocação:

a) original e cópia dos documentos constantes no item 6.5 que foram anexados pelo(a) candidato(a) no formulário de inscrição on-line;

b) os diplomas e certificados anexados no formulário de inscrição online para comprovação da formação deverão ser apresentados juntamente com o original e cópia dos respectivos históricos escolares.

III. Preencher e entregar no NRE os seguintes termos:

a) Termo de Compromisso de Participação nas Formações Inicial e Continuada preenchido e assinado (Anexo V);

b) Termo de Disponibilidade do Alfabetizador, preenchido e assinado (Anexo VI);

c) Termo de Compromisso do Alfabetizador, preenchido e assinado (Anexo VII);

10.3 Os(As) candidatas(as) convocados(as) para as respectivas funções que não possuem disponibilidade para cumprimento do horário ou se recusarem a desempenhar as atribuições e atividades elencadas no item 5 serão eliminados(as) do certame e substituídos(as) por outros(as) candidatos(as) classificados(as), respeitando-se rigorosamente a ordem da classificação final.

10.4 Os(As) candidatas(as) classificados(as) fora do número total de vagas disponibilizadas poderão ser convidados(as), respeitando rigorosamente a ordem de classificação, para outra vaga disponibilizada, desde que não haja candidato(a) classificado(a) interessado(a).

11. Do Desligamento e do Afastamento

11.1 O(A) bolsista que solicitar desligamento ou afastamento deixará de receber, automaticamente, a bolsa concedida.

11.2 O(A) bolsista desistente deverá comunicar ao NRE, por escrito, o seu pedido de desligamento, com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias.

11.3 O(A) bolsista poderá ser desligado do Programa, a qualquer tempo, garantida a ampla defesa e o contraditório, pelos seguintes motivos:

a) Redução da demanda de atividades ou descontinuidade do curso ou do Programa;

b) Indisponibilidade de tempo para o exercício das atividades;

c) Indisponibilidade de recursos financeiros;

d) Descumprimento, a qualquer tempo de vigência da sua bolsa, de um dos itens deste Edital ou da legislação em vigor;

e) Inobservância dos dispositivos legais do Programa;

f) Descumprimento de horários e atividades inerentes à função;

g) Não cumprimento e/ou ineficiência no cumprimento das atividades/atribuições;

h) Conduta inadequada;

i) Indisciplina e desrespeito aos(às) profissionais envolvidos(as) no Programa.

11.4 O afastamento do(a) alfabetizador bolsista das atividades desenvolvidas poderá ocorrer ainda por não observância de dispositivos legais, bem como por motivo de ineficiência, o que acarretará o cancelamento da sua bolsa.

12 Cronograma

12.1 O presente Edital de seleção seguirá o seguinte cronograma:

Quadro 1 – Cronograma das atividades – Edital n.º 167/2024		
Ações	Período	Locais
Publicação do edital	06/01/2025	http://www.educacao.pr.gov.br http://www.dioe.pr.gov.br
Impugnação do edital	07/01/2025 a 08/01/2025	Núcleo Regional de Educação
Inscrição <i>on-line</i>	Das 9h do dia 10/01/2025 às 23h59 do dia 13/02/2025	Núcleo Regional de Educação (https://www.nre.seed.pr.gov.br/index.php) Aba "Avisos"
Resultado provisório da seleção	28/02/2025	Núcleo Regional de Educação (https://www.nre.seed.pr.gov.br/index.php) Aba "Avisos"
Interposição de recursos (formulário on-line)	06/03/2025 e 07/03/2025	Núcleo Regional de Educação (https://www.nre.seed.pr.gov.br/index.php) Aba "Avisos"
Envio do Resultado Final à SEED	12/03/2025	E-mail institucional
Publicação do Resultado Final	17/03/2025	http://www.educacao.pr.gov.br http://www.dioe.pr.gov.br (https://www.nre.seed.pr.gov.br/index.php) Aba "Avisos"
Convocação dos(as) candidatos(as) selecionados(as)	Março/2025	Núcleo Regional de Educação (https://www.nre.seed.pr.gov.br/index.php) Aba "Avisos"
Início das reuniões formativas	Abril/2025	Núcleo Regional de Educação
Início das atividades de alfabetização com as turmas	Maió/2025	Escolas e demais localidades cadastradas

13. Das Disposições Finais

13.1 A classificação no chamamento público deste Edital assegurará apenas a expectativa de direito à convocação, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes do Programa Brasil Alfabetizado – PBA, à disponibilização financeira, à rigorosa ordem de classificação, bem como ao interesse e necessidade do Programa e ao prazo de validade do certame.

13.2 As vagas deste Edital serão preenchidas conforme a necessidade de execução do Programa Brasil Alfabetizado – PBA.

13.3 A inexistência ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o(a) candidato(a) do chamamento público deste Edital, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

13.4 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a publicação dos resultados deste Edital.

13.5 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do NRE e SEED, seja por motivo de interesse público ou de exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

13.6 Os termos deste Edital somente poderão ser impugnados mediante manifestação formal e fundamentada, apresentada presencialmente no NRE à Comissão Regional do PBA, conforme Cronograma (item 12). Não havendo motivação para impugnação, o Edital seguirá seu cronograma, sem alterações.

13.7 Casos omissos, duvidosos e não previstos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Regional do PBA, sob supervisão da Secretaria de Estado da Educação.

13.8 Este Edital estará vigente a partir da data de publicação da classificação final, com validade durante a vigência do PBA – edição saldos remanescentes.

Curitiba, 9 de dezembro de 2024.

Roni Miranda Vieira
Secretário de Estado da Educação

ANEXO I DO EDITAL N.º 167/2024 – GS/SEED

RELAÇÃO DE NÚCLEOS REGIONAIS DE EDUCAÇÃO (NRE) E MUNICÍPIOS		
NRE	Município	Turmas
APUCARANA	Apucarana	10
APUCARANA	Arapongas	8
APUCARANA	Bom Sucesso	2
APUCARANA	Borrazópolis	2
APUCARANA	Califórnia	2
APUCARANA	Cambira	2
APUCARANA	Cruzmaltina	2
APUCARANA	Faxinal	4
APUCARANA	Jandaia do Sul	3
APUCARANA	Kaloré	2
APUCARANA	Marilândia do Sul	2
APUCARANA	Marumbi	2
APUCARANA	Mauá da Serra	2



APUCARANA	Novo Itacolomi	1
APUCARANA	Rio Bom	2
APUCARANA	Sabáudia	2
AREA METROP.NORTE	Adrianópolis	2
AREA METROP.NORTE	Almirante Tamandaré	8
AREA METROP.NORTE	Bocaiúva do Sul	2
AREA METROP.NORTE	Campina Grande do Sul	4
AREA METROP.NORTE	Campo Magro	3
AREA METROP.NORTE	Cerro Azul	5
AREA METROP.NORTE	Colombo	13
AREA METROP.NORTE	Doutor Ulysses	2
AREA METROP.NORTE	Itaperuçu	4
AREA METROP.NORTE	Pinhais	6
AREA METROP.NORTE	Piraquara	9
AREA METROP.NORTE	Quatro Barras	2
AREA METROP.NORTE	Rio Branco do Sul	5
AREA METROP.NORTE	Tunas do Paraná	2
AREA METROP.SUL	Agudos do Sul	2
AREA METROP.SUL	Araucária	8
AREA METROP.SUL	Balsa Nova	2
AREA METROP.SUL	Campo do Tenente	2
AREA METROP.SUL	Campo Largo	8
AREA METROP.SUL	Contenda	2
AREA METROP.SUL	Fazenda Rio Grande	7
AREA METROP.SUL	Lapa	4
AREA METROP.SUL	Mandirituba	3
AREA METROP.SUL	Piên	2
AREA METROP.SUL	Quitandinha	3
AREA METROP.SUL	Rio Negro	2
AREA METROP.SUL	São José dos Pinhais	14
AREA METROP.SUL	Tijucas do Sul	3
ASSIS CHATEAUBRIAND	Assis Chateaubriand	5
ASSIS CHATEAUBRIAND	Brasilândia do Sul	2
ASSIS CHATEAUBRIAND	Formosa do Oeste	2
ASSIS CHATEAUBRIAND	Iracema do Oeste	1
ASSIS CHATEAUBRIAND	Jesuítas	2
ASSIS CHATEAUBRIAND	Nova Aurora	2
ASSIS CHATEAUBRIAND	Tupãssi	2
CAMPO MOURAO	Altamira do Paraná	2
CAMPO MOURAO	Araruna	3
CAMPO MOURAO	Barbosa Ferraz	3
CAMPO MOURAO	Campina da Lagoa	3
CAMPO MOURAO	Campo Mourão	9
CAMPO MOURAO	Corumbataí do Sul	2
CAMPO MOURAO	Engenheiro Beltrão	3
CAMPO MOURAO	Farol	2
CAMPO MOURAO	Fênix	2
CAMPO MOURAO	Iretama	3
CAMPO MOURAO	Luiziana	2
CAMPO MOURAO	Mamborê	3
CAMPO MOURAO	Nova Cantu	2



CAMPO MOURAO	Peabiru	3
CAMPO MOURAO	Quinta do Sol	2
CAMPO MOURAO	Roncador	3
CASCADEL	Anahy	1
CASCADEL	Boa Vista da Aparecida	2
CASCADEL	Braganey	2
CASCADEL	Cafelândia	2
CASCADEL	Campo Bonito	2
CASCADEL	Capitão Leônidas Marques	3
CASCADEL	Cascavel	19
CASCADEL	Catanduvas	2
CASCADEL	Céu Azul	2
CASCADEL	Corbélia	3
CASCADEL	Guaraniaçu	3
CASCADEL	Ibema	2
CASCADEL	Iguatu	1
CASCADEL	Lindoeste	2
CASCADEL	Santa Lúcia	1
CASCADEL	Santa Tereza do Oeste	2
CASCADEL	Três Barras do Paraná	3
CASCADEL	Vera Cruz do Oeste	2
CIANORTE	Cianorte	6
CIANORTE	Cidade Gaúcha	3
CIANORTE	Guaporema	1
CIANORTE	Indianópolis	2
CIANORTE	Japurá	2
CIANORTE	Jussara	2
CIANORTE	Rondon	2
CIANORTE	São Manoel do Paraná	1
CIANORTE	São Tomé	2
CIANORTE	Tapejara	3
CIANORTE	Terra Boa	3
CIANORTE	Tuneiras do Oeste	2
CORNELIO PROCOPIO	Assaí	3
CORNELIO PROCOPIO	Bandeirantes	4
CORNELIO PROCOPIO	Congonhinhas	3
CORNELIO PROCOPIO	Cornélio Procópio	5
CORNELIO PROCOPIO	Itambaracá	2
CORNELIO PROCOPIO	Jataizinho	2
CORNELIO PROCOPIO	Leópolis	1
CORNELIO PROCOPIO	Nova América da Colina	2
CORNELIO PROCOPIO	Nova Fátima	2
CORNELIO PROCOPIO	Nova Santa Bárbara	2
CORNELIO PROCOPIO	Rancho Alegre	2
CORNELIO PROCOPIO	Santa Amélia	1
CORNELIO PROCOPIO	Santa Cecília do Pavão	2
CORNELIO PROCOPIO	Santa Mariana	3
CORNELIO PROCOPIO	Santo Antônio do Paraíso	1
CORNELIO PROCOPIO	São Jerônimo da Serra	4
CORNELIO PROCOPIO	São Sebastião da Amoreira	3
CORNELIO PROCOPIO	Sertaneja	2



CORNELIO PROCOPIO	Uraí	2
CURITIBA	Curitiba	48
DOIS VIZINHOS	Boa Esperança do Iguaçu	1
DOIS VIZINHOS	Cruzeiro do Iguaçu	2
DOIS VIZINHOS	Dois Vizinhos	4
DOIS VIZINHOS	Nova Esperança do Sudoeste	2
DOIS VIZINHOS	Nova Prata do Iguaçu	2
DOIS VIZINHOS	Salto do Lontra	3
DOIS VIZINHOS	São Jorge d'Oeste	2
FOZ DO IGUAÇU	Foz do Iguaçu	19
FOZ DO IGUAÇU	Itaipulândia	2
FOZ DO IGUAÇU	Matelândia	3
FOZ DO IGUAÇU	Medianeira	4
FOZ DO IGUAÇU	Missal	2
FOZ DO IGUAÇU	Ramilândia	2
FOZ DO IGUAÇU	Santa Terezinha de Itaipu	3
FOZ DO IGUAÇU	São Miguel do Iguaçu	4
FOZ DO IGUAÇU	Serranópolis do Iguaçu	1
FRANCISCO BELTRAO	Ampére	3
FRANCISCO BELTRAO	Barracão	2
FRANCISCO BELTRAO	Bela Vista da Caroba	2
FRANCISCO BELTRAO	Bom Jesus do Sul	2
FRANCISCO BELTRAO	Capanema	3
FRANCISCO BELTRAO	Enéas Marques	2
FRANCISCO BELTRAO	Flor da Serra do Sul	2
FRANCISCO BELTRAO	Francisco Beltrão	7
FRANCISCO BELTRAO	Manfrinópolis	1
FRANCISCO BELTRAO	Marmeleiro	2
FRANCISCO BELTRAO	Pérola d'Oeste	2
FRANCISCO BELTRAO	Pinhal de São Bento	1
FRANCISCO BELTRAO	Planalto	2
FRANCISCO BELTRAO	Pranchita	2
FRANCISCO BELTRAO	Realeza	3
FRANCISCO BELTRAO	Renascença	2
FRANCISCO BELTRAO	Salgado Filho	2
FRANCISCO BELTRAO	Santa Izabel do Oeste	2
FRANCISCO BELTRAO	Santo Antônio do Sudoeste	4
FRANCISCO BELTRAO	Verê	2
GOIOERE	Boa Esperança	2
GOIOERE	Goioerê	4
GOIOERE	Janiópolis	2
GOIOERE	Juranda	2
GOIOERE	Mariluz	3
GOIOERE	Moreira Sales	3
GOIOERE	Quarto Centenário	2
GOIOERE	Rancho Alegre D'Oeste	1
GOIOERE	Ubiratã	4
GUARAPUAVA	Campina do Simão	1
GUARAPUAVA	Candói	3
GUARAPUAVA	Foz do Jordão	2
GUARAPUAVA	Goioxim	2



GUARAPUAVA	Guarapuava	12
GUARAPUAVA	Pinhão	5
GUARAPUAVA	Reserva do Iguaçu	2
GUARAPUAVA	Turvo	3
IBAITI	Conselheiro Mairinck	1
IBAITI	Figueira	2
IBAITI	Guapirama	2
IBAITI	Ibaiti	5
IBAITI	Jaboti	2
IBAITI	Japira	2
IBAITI	Pinhalão	2
IBAITI	Siqueira Campos	3
IBAITI	Tomazina	2
IRATI	Fernandes Pinheiro	2
IRATI	Guamiranga	2
IRATI	Inácio Martins	2
IRATI	Irati	4
IRATI	Mallet	2
IRATI	Prudentópolis	5
IRATI	Rebouças	2
IRATI	Rio Azul	2
IRATI	Teixeira Soares	2
IVAIPORA	Arapuã	2
IVAIPORA	Ariranha do Ivaí	2
IVAIPORA	Cândido de Abreu	4
IVAIPORA	Godoy Moreira	2
IVAIPORA	Grandes Rios	2
IVAIPORA	Ivaiporã	5
IVAIPORA	Jardim Alegre	3
IVAIPORA	Lidianópolis	2
IVAIPORA	Lunardelli	2
IVAIPORA	Manoel Ribas	3
IVAIPORA	Rio Branco do Ivaí	2
IVAIPORA	Rosário do Ivaí	2
IVAIPORA	São João do Ivaí	3
IVAIPORA	São Pedro do Ivaí	2
JACAREZINHO	Abatiá	2
JACAREZINHO	Andirá	4
JACAREZINHO	Barra do Jacaré	1
JACAREZINHO	Cambará	3
JACAREZINHO	Carlópolis	3
JACAREZINHO	Jacarezinho	6
JACAREZINHO	Joaquim Távora	2
JACAREZINHO	Jundiá do Sul	2
JACAREZINHO	Quatiguá	2
JACAREZINHO	Ribeirão Claro	2
JACAREZINHO	Ribeirão do Pinhal	3
JACAREZINHO	Santo Antônio da Platina	6
LARANJEIRAS DO SUL	Cantagalo	3
LARANJEIRAS DO SUL	Diamante do Sul	2
LARANJEIRAS DO SUL	Espigão Alto do Iguaçu	2



LARANJEIRAS DO SUL	Laranjeiras do Sul	4
LARANJEIRAS DO SUL	Marquinho	2
LARANJEIRAS DO SUL	Nova Laranjeiras	2
LARANJEIRAS DO SUL	Porto Barreiro	1
LARANJEIRAS DO SUL	Quedas do Iguaçu	5
LARANJEIRAS DO SUL	Rio Bonito do Iguaçu	2
LARANJEIRAS DO SUL	Virmond	1
LOANDA	Diamante do Norte	2
LOANDA	Itaúna do Sul	2
LOANDA	Loanda	3
LOANDA	Marilena	2
LOANDA	Nova Londrina	2
LOANDA	Planaltina do Paraná	2
LOANDA	Porto Rico	1
LOANDA	Querência do Norte	3
LOANDA	Santa Cruz de Monte Castelo	2
LOANDA	Santa Isabel do Ivaí	2
LOANDA	Santa Mônica	2
LOANDA	São Pedro do Paraná	1
LONDRINA	Alvorada do Sul	2
LONDRINA	Bela Vista do Paraíso	3
LONDRINA	Cafeara	1
LONDRINA	Cambé	9
LONDRINA	Centenário do Sul	3
LONDRINA	Florestópolis	3
LONDRINA	Guaraci	2
LONDRINA	Ibiporã	5
LONDRINA	Jaguapitã	3
LONDRINA	Londrina	28
LONDRINA	Lupionópolis	2
LONDRINA	Miraselva	1
LONDRINA	Pitangueiras	1
LONDRINA	Porecatu	2
LONDRINA	Prado Ferreira	2
LONDRINA	Primeiro de Maio	2
LONDRINA	Rolândia	7
LONDRINA	Sertanópolis	2
LONDRINA	Tamarana	3
MARINGA	Ângulo	1
MARINGA	Astorga	3
MARINGA	Atalaia	1
MARINGA	Colorado	3
MARINGA	Doutor Camargo	2
MARINGA	Floraí	2
MARINGA	Floresta	2
MARINGA	Flórida	1
MARINGA	Iguaraçu	2
MARINGA	Itambé	2
MARINGA	Ivatuba	1
MARINGA	Lobato	1
MARINGA	Mandaguaçu	3



MARINGA	Mandaguari	4
MARINGA	Marialva	4
MARINGA	Maringá	15
MARINGA	Munhoz de Melo	1
MARINGA	Nossa Senhora das Graças	2
MARINGA	Ourizona	1
MARINGA	Paiçandu	5
MARINGA	Presidente Castelo Branco	1
MARINGA	Santa Fé	2
MARINGA	Santo Inácio	2
MARINGA	São Jorge do Ivaí	2
MARINGA	Sarandi	9
PARANAGUA	Antonina	3
PARANAGUA	Guaraqueçaba	2
PARANAGUA	Guaratuba	3
PARANAGUA	Matinhos	3
PARANAGUA	Morretes	2
PARANAGUA	Paranaguá	7
PARANAGUA	Pontal do Paraná	3
PARANAVAI	Alto Paraná	3
PARANAVAI	Amaporã	2
PARANAVAI	Cruzeiro do Sul	2
PARANAVAI	Guairaçá	2
PARANAVAI	Inajá	1
PARANAVAI	Itaguajé	1
PARANAVAI	Jardim Olinda	1
PARANAVAI	Mirador	1
PARANAVAI	Nova Aliança do Ivaí	1
PARANAVAI	Nova Esperança	4
PARANAVAI	Paraiso do Norte	2
PARANAVAI	Paranacity	2
PARANAVAI	Paranapoema	1
PARANAVAI	Paranavaí	8
PARANAVAI	Santa Inês	1
PARANAVAI	Santo Antônio do Caiuá	1
PARANAVAI	São Carlos do Ivaí	2
PARANAVAI	São João do Caiuá	2
PARANAVAI	Tamboara	2
PARANAVAI	Terra Rica	3
PARANAVAI	Uniflor	1
PATO BRANCO	Bom Sucesso do Sul	1
PATO BRANCO	Chopinzinho	3
PATO BRANCO	Clelândia	3
PATO BRANCO	Coronel Domingos Soares	2
PATO BRANCO	Coronel Vivida	3
PATO BRANCO	Honório Serpa	2
PATO BRANCO	Itapejara d'Oeste	2
PATO BRANCO	Mangueirinha	3
PATO BRANCO	Mariópolis	2
PATO BRANCO	Palmas	6
PATO BRANCO	Pato Branco	5



PATO BRANCO	São João	2
PATO BRANCO	Saudade do Iguaçu	2
PATO BRANCO	Sulina	1
PATO BRANCO	Vitorino	2
PITANGA	Boa Ventura de São Roque	2
PITANGA	Laranjal	2
PITANGA	Mato Rico	2
PITANGA	Nova Tebas	3
PITANGA	Palmital	3
PITANGA	Pitanga	5
PITANGA	Santa Maria do Oeste	3
PONTA GROSSA	Carambeí	2
PONTA GROSSA	Castro	7
PONTA GROSSA	Imbituva	3
PONTA GROSSA	Ipiranga	2
PONTA GROSSA	Ivaí	2
PONTA GROSSA	Palmeira	3
PONTA GROSSA	Piraí do Sul	3
PONTA GROSSA	Ponta Grossa	15
PONTA GROSSA	Porto Amazonas	1
PONTA GROSSA	São João do Triunfo	2
PONTA GROSSA	Tibagi	3
TELEMACO BORBA	Curiúva	3
TELEMACO BORBA	Imbaú	3
TELEMACO BORBA	Ortigueira	6
TELEMACO BORBA	Reserva	5
TELEMACO BORBA	Sapopema	2
TELEMACO BORBA	Telêmaco Borba	6
TELEMACO BORBA	Ventania	3
TOLEDO	Diamante D'Oeste	2
TOLEDO	Entre Rios do Oeste	1
TOLEDO	Guaira	5
TOLEDO	Marechal Cândido Rondon	4
TOLEDO	Maripá	1
TOLEDO	Mercedes	1
TOLEDO	Nova Santa Rosa	1
TOLEDO	Ouro Verde do Oeste	2
TOLEDO	Palotina	3
TOLEDO	Pato Bragado	1
TOLEDO	Quatro Pontes	1
TOLEDO	Santa Helena	3
TOLEDO	São José das Palmeiras	2
TOLEDO	São Pedro do Iguaçu	2
TOLEDO	Terra Roxa	3
TOLEDO	Toledo	9
UMUARAMA	Alto Paraíso	2
UMUARAMA	Alto Piquiri	3
UMUARAMA	Altônia	3
UMUARAMA	Cafezal do Sul	2
UMUARAMA	Cruzeiro do Oeste	4
UMUARAMA	Douradina	2



UMUARAMA	Esperança Nova	1
UMUARAMA	Francisco Alves	2
UMUARAMA	Icaraíma	2
UMUARAMA	Iporã	3
UMUARAMA	Ivaté	2
UMUARAMA	Maria Helena	2
UMUARAMA	Nova Olímpia	2
UMUARAMA	Perobal	2
UMUARAMA	Pérola	3
UMUARAMA	São Jorge do Patrocínio	2
UMUARAMA	Tapira	2
UMUARAMA	Umuarama	9
UMUARAMA	Xambrê	2
UNIAO DA VITORIA	Antônio Olinto	2
UNIAO DA VITORIA	Bituruna	2
UNIAO DA VITORIA	Cruz Machado	2
UNIAO DA VITORIA	General Carneiro	2
UNIAO DA VITORIA	Paula Freitas	1
UNIAO DA VITORIA	Paulo Frontin	1
UNIAO DA VITORIA	Porto Vitória	1
UNIAO DA VITORIA	São Mateus do Sul	3
UNIAO DA VITORIA	União da Vitória	3
WENCESLAU BRAZ	Arapoti	3
WENCESLAU BRAZ	Jaguariaíva	4
WENCESLAU BRAZ	Salto do Itararé	2
WENCESLAU BRAZ	Santana do Itararé	2
WENCESLAU BRAZ	São José da Boa Vista	2
WENCESLAU BRAZ	Sengés	3
WENCESLAU BRAZ	Wenceslau Braz	3

Observações:

1. A tabela funciona como uma referência para a formação de turmas de alfabetização nos municípios.
2. Caso não haja quantitativo mínimo para formação de turmas (item 5.2 e 5.3) ou alfabetizador classificado, não haverá abertura da turma.
3. Os municípios que apresentarem número superior de turmas ao estabelecido no anexo deste Edital, e, havendo alfabetizador classificado, poderão ampliar o número de turmas para o atendimento aos alfabetizandos.

ANEXO II DO EDITAL N.º 167/2024 – GS/SEED

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO			
CRITÉRIOS	ITENS	MÁXIMO DE PONTOS	VALOR DE CADA ESPECIFICIDADE
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	Tempo de serviço na alfabetização em instituição de ensino pública ou privada	30 pontos	Cada ano equivale a 3 pontos (máximo de 10 anos)
FORMAÇÃO	Ensino Superior Completo em Pedagogia/Magistério Superior	50 pontos	Será considerado apenas um dos cursos
	Ensino Superior Completo (licenciatura/bacharelado)	40 pontos	
	Ensino Superior Incompleto (cursando) em Pedagogia/Magistério Superior (a partir do 3º período)	30 pontos	
	Ensino Médio Completo com habilitação em Magistério/Formação de Docentes	20 pontos	Será considerado apenas um dos cursos
	Ensino Médio Completo sem habilitação em Magistério/Formação de Docentes	15 pontos	
Pontuação máxima		100 pontos	

ANEXO III DO EDITAL N.º 167/2024 – GS/SEED

Carta de Anuência da Liderança Local

Declaramos que _____ RG n.º _____, candidato a:

Alfabetizador

no Programa Brasil Alfabetizado (PBA) para atuar com as turmas de alfabetização de jovens, adultos e idosos é:



[] Indígena [] Quilombola
na Comunidade _____, localizada no município de _____.

_____, ____ de _____ de _____.
(Local e data)

Assinatura da liderança

ANEXO IV DO EDITAL N.º 167/2024 – GS/SEED
Declaração de Residência em Local de Difícil Acesso

Eu _____,
(Nome completo)

RG n.º _____ declaro residir em _____ no município de _____ sendo este um **local de difícil acesso**, conforme considerado no presente Edital de Seleção (item 5.2.1).

Afirmo que, após seleção, desenvolverei as atividades de **alfabetização** de jovens, adultos e idosos no local especificado, de que trata o Termo de Compromisso por mim assinado.

_____, ____ de _____ de _____.
(Local e data)

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO V DO EDITAL N.º 167/2024 – GS/SEED

Termo de Compromisso de Participação nas Formações Inicial e Continuada

EU, _____ RG n.º _____
(Nome completo)

Concordo que a seleção para desenvolver a função de **Alfabetizador**, objeto do presente Edital exige, como obrigação, a participação nas **formações e reuniões** ofertadas pelo ente executor, sob pena de ser excluído, a qualquer momento, da função à qual estou me vinculando e que a falta a eventos de formação em que for inscrito vetará minha inscrição em futuros processos de classificação e seleção para Alfabetizador do Programa Brasil Alfabetizado (PBA)

_____, ____ de _____ de _____.
(Local e data)

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO VI DO EDITAL N.º 167/2024 – GS/SEED

Termo de Disponibilidade do Alfabetizador

Eu, _____, RG n.º _____, Alfabetizador, inscrito no Programa Brasil Alfabetizado(PBA), por meio do presente Edital Público de Seleção, para desenvolver as atividades de alfabetização na **13ª Edição do Programa**, comprometo-me a cumprir a carga horária de **12 horas semanais para alfabetização** nos horários destinados ao funcionamento da turma sob minha regência, conforme descrito no referido Edital.

_____, ____ de _____ de _____.
(Local e data)

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO VII DO EDITAL N.º 167/2024 – GS/SEED

Termo de Compromisso do Alfabetizador

1. FUNDAMENTO LEGAL



- 1.1 Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre o serviço voluntário e dá outras providências;
1.2 Lei nº 10.880, de 9 de junho de 2004, que institui o Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE e o Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos, dispõe sobre o repasse de recursos financeiros do Programa Brasil Alfabetizado, altera o art. 4º da Lei nº 9.424, de 24 de dezembro de 1996, e dá outras providências;
1.3 Decreto nº 11.882, de 15 de janeiro de 2024, que autoriza a reprogramação dos saldos remanescentes do Programa Brasil Alfabetizado, de que trata o § 2º do art. 8º da Lei nº 10.880, de 9 de junho de 2004;
1.4 Decreto nº 10.959, de 08 de fevereiro de 2022, que dispõe sobre o Programa Brasil Alfabetizado;
1.5 Resolução nº 1, de 31 de janeiro de 2024, que estabelece orientações, critérios e procedimentos para a utilização, em 2024, dos saldos remanescentes do Programa Brasil Alfabetizado – PBA, transferidos em ciclos anteriores, para a criação de novas matrículas em turmas de alfabetização de jovens e adultos;
1.6 Resolução nº 21, de 9 de setembro de 2024, que altera a Resolução CD/FNDE nº 1, de 31 de janeiro de 2024, que estabelece orientações, critérios e procedimentos para a utilização dos saldos remanescentes do Programa Brasil Alfabetizado – PBA, transferidos em ciclos anteriores, para a criação de novas matrículas em turmas de alfabetização de jovens e adultos.

2. ALFABETIZADOR

2.1 Nome

2.2 Nome da mãe

2.3 Nacionalidade

2.4 Estado Civil

2.5 Profissão

2.6 CPF/MF

2.7 RG/Org. Exp.

2.8 Data de Nascimento

2.9 Endereço (logradouro, nº, bairro, cidade, UF e CEP)

2.10 Telefones

2.11 E-mail

3. ÓRGÃO OU ENTE EXECUTOR DO PROGRAMA

3.1 Denominação

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PARANÁ

3.2 CNPJ

76.416.965/0001-21

3.3 Endereço

AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY, Nº 2.511, GUAÍRA, CURITIBA – PARANÁ – CEP: 80610-011

3.4 Representante Legal

Roni Miranda Vieira – Secretário de Estado da Educação do Paraná

3.5 Gestor Local

Rogério Miranda Prado – Coordenador da Educação de Jovens e Adultos

4. ÓRGÃO PAGADOR

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

4.2 CNPJ

76.416.965/0001-21

4.3 Endereço

AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY, Nº 2.511, GUAÍRA, CURITIBA – PARANÁ – CEP: 80610-011

4.4 Representante Legal

Roni Miranda Vieira – Secretário de Estado da Educação

5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1 Do compromisso

Pelo presente instrumento particular, movido pela responsabilidade social e no intuito de contribuir com o esforço para a universalização da alfabetização no País, a pessoa física acima nominada e qualificada doravante simplesmente como **alfabetizador**, manifesta de forma expressa e espontânea a sua vontade de participar do **Programa Brasil Alfabetizado (PBA)**, prestando serviço voluntário de alfabetizador no Programa sob execução do órgão também acima nominado e doravante qualificado simplesmente como **Ente Executor**, nos termos dos artigos 1º e 2º da Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, e na Lei nº 10.880, de 9 de junho de 2004, observando, para tanto, as regras e metodologias do Programa e as normas expedidas pelo Ministério da Educação – MEC e pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE.

5.2 Do trabalho voluntário

O **alfabetizador** está ciente de que:

- a) fará trabalho voluntário de alfabetização em turma com até 25 (vinte e cinco) alfabetizandos, com carga horária mínima de **270 (duzentas e setenta) horas**, correspondente aos **6 (seis) meses** de duração do Programa, de acordo com o planejamento do Ente Executor, e **carga horária semanal** mínima de **12 (doze) horas**, de acordo com as especificidades do projeto pedagógico a ser executado;
b) desenvolverá ações relacionadas ao controle mensal da frequência e à avaliação da aprendizagem dos alfabetizandos, comprometendo-se a aplicar os testes cognitivos de “entrada” e de “saída” disponibilizados pelo NRE por intermédio da SEED, informando seus resultados à Comissão Regional do PBA;

c) deverá participar das etapas inicial e continuada da formação, promovidas pelo Ente Executor, visando ao máximo o desempenho dos alfabetizandos, visando à sua permanência em sala de alfabetização e posterior continuidade nos estudos no sistema regular público de Educação de Jovens e Adultos;

d) quando desejar e sem qualquer ônus, poderá desvincular-se do Programa e cessar a prestação do serviço voluntário de alfabetizador, bastando que comunique sua decisão ao Ente Executor para que não haja interrupção no processo de alfabetização dos jovens, adultos e idosos sob sua orientação;

e) autorizará a SEED a bloquear valores creditados na conta-benefício, mediante solicitação direta ao Banco do Brasil S/A, ou proceder ao desconto nos pagamentos subsequentes, nas seguintes situações:

1. ocorrência de depósitos indevidos;
 2. determinação do Poder Judiciário ou requisição do Ministério Público;
 3. constatação de irregularidades na comprovação da frequência do bolsista; e
 4. constatação de incorreções nas informações cadastrais do bolsista.
- f) restituirá à SEED, no prazo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da notificação, os valores de que trata a **letra e**, caso inexistir saldo suficiente na conta-benefício específica e não haja pagamentos futuros a serem efetuados;
- g) informará ao Comissão Regional do PBA sobre mudanças em relação a seu endereço pessoal e ao local de funcionamento da turma bem como sobre quaisquer alterações cadastrais dos dados relativos aos alfabetizandos;
- h) o pagamento da bolsa poderá ser automaticamente interrompido caso não seja cumprida qualquer das condições estabelecidas neste Termo de Compromisso;
- i) o trabalho voluntário de alfabetização será realizado sem nenhum tipo de remuneração, não se considerando para este efeito a bolsa que lhe será concedida, a título de atualização e custeio, nos termos art. 10, parágrafo 2º, do **Decreto nº 10.959, de 8 de fevereiro de 2022**, (que determina que as bolsas para custeio das despesas com as atividades de alfabetização não poderão ser recebidas cumulativamente e não se incorporarão ao vencimento, salário, remuneração ou proventos do professor, para qualquer efeito, não podendo ser utilizadas como base de cálculo para quaisquer vantagens ou benefícios trabalhistas ou previdenciários, de caráter pessoal ou coletivo, existentes ou que vierem a ser instituídos, inclusive para fins do cálculo dos proventos de aposentadoria e pensões, configurando-se como ganho eventual para os fins do disposto na legislação previdenciária).

5.3 Da Bolsa para Atualização e Custeio

O alfabetizador fará jus a uma bolsa mensal, paga pela SEED, a título de atualização e custeio das despesas realizadas no desempenho do trabalho voluntário, nos termos da Lei nº 11.507, de 20 de julho de 2007, e da Lei nº 10.880, de 9 de junho de 2004, e conforme disposto na Resolução nº 1, de 31 de janeiro de 2024.

5.4 Do Uso de Instalações e Serviços

Será permitido ao alfabetizador o uso das instalações, bens e serviços do Ente Executor que sejam necessários ou convenientes para a prestação do serviço voluntário, respondendo, todavia, por eventuais danos que causar em decorrência do referido uso.

5.5 Da Vigência e Rescisão e do Foro

O presente Termo de Compromisso terá vigência a partir da data de sua assinatura e seus efeitos, quando do efetivo início do trabalho voluntário. Sua rescisão ocorrerá automaticamente com a conclusão do processo de alfabetização da(s) turma(s) sob orientação do alfabetizador, ou a qualquer tempo, por manifestação da vontade de quaisquer das partes signatárias. Fica desde já eleito o foro da comarca em que se deu a sua celebração para dirimir eventuais questões que não sejam resolvidas consensualmente.

6. LOCAL E DATA

6.1 Local

6.2 Data

7. ASSINATURA

7.1 NOME DO ALFABETIZADOR:

7.2 ASSINATURA DO ALFABETIZADOR:

ATENÇÃO: O Termo de Compromisso deve ser assinado pelo bolsista e arquivado pelo Ente Executor (NRE/SEED) pelo prazo de 5 (cinco) anos. Portanto, NÃO deve ser enviado para o Ministério da Educação – MEC.

145544/2024

Diário OFICIAL Paraná

Cancelamento de matéria

*Cancelamentos podem ser solicitados até às 15h, do dia útil anterior a data da publicação.
Para agilizar o processo de cancelamento das matérias, poderá ser solicitado via WhatsApp pelo número **41 | 99108-6040** ou pelo e-mail: **dioc@ccivil.pr.gov.br**.

*Não é possível fazer cancelamento dos PARTICULARES.

www.imprensaoficial.pr.gov.br